

Propriedade Industrial

1. Introdução

A propriedade industrial é um conjunto de direitos que compreendem as marcas de produtos e de serviços, as patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos e modelos industriais, nomes e insígnias de estabelecimentos, logotipos, indicações geográficas, denominações de origem e recompensas.

O sistema de protecção da propriedade industrial em Moçambique foi institucionalizado a partir da aprovação do Código da Propriedade Industrial de Moçambique, através do Decreto 18/99 de 4 de Maio, do Conselho de Ministros.

Este Código estabelece a protecção dos direitos já referidos, por meio de:

- a) Concessão de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos e modelos industriais;
- b) Registo de marcas de produtos e serviços, nomes e insígnias de estabelecimentos, logotipos e recompensas;
- c) Prevenção da falsa denominação de origem e indicação geográfica;
- d) Prevenção da concorrência desleal.

2. Importância da Propriedade Industrial

Numa economia de mercado livre, em que prevalece a livre concorrência nos mercados interno e externo, as empresas tem a necessidade de adoptar estratégias competitivas que lhes permitam conquistar e manter esses mercados para os bens e serviços que produzem.

A conquista de mercados não se faz através de restrições legislativas sobre os concorrentes, mas diferenciando-se dos concorrentes e criando situações preferenciais, de exclusividade para os respectivos produtos ou serviços.

Uma das vias para as empresas adquirirem e manterem vantagens competitivas em relação aos seus concorrentes é a utilização da propriedade industrial.

Com efeito, as patentes, os modelos de utilidade e os desenhos e modelos industriais são títulos de propriedade industrial que conferem aos respectivos titulares, exclusivos direitos temporais de fabrico e de comercialização, impedindo que terceiros, sem o seu consentimento, fabriquem ou vendam os produtos ou objectos protegidos.

Por outro lado, as marcas sendo um conjunto de sinais nominativos, figurativos ou mistos, servem para distinguir os produtos de uma empresa dos de outras empresas concorrentes. Daqui se infere que o efeito fundamental da marca é diferenciar, sendo um veículo preferencial de venda dos produtos e de conquista e manutenção da respectiva clientela, pois ela transmite aos consumidores um conjunto de mensagens que determinam a preferência destes em relação a produtos alternativos que se encontrem no mesmo mercado.

3. Carácter internacional da Propriedade Industrial

No actual contexto de acentuada globalização económica, os direitos da propriedade industrial tem estado a assumir um papel cada vez maior.

É um facto, que a protecção daqueles direitos contribui, como já o dissemos, para a conquista de mercados, aumento e diversificação das trocas comerciais, e sobretudo para a modernização do sector produtivo, pela adopção de novas técnicas de produção, trazidas ao país no âmbito de contratos de transferência de tecnologias.

A garantia da protecção dos direitos de propriedade industrial é uma das premissas do investimento estrangeiro no nosso país, já que qualquer investidor só se sente seguro quando haja garantias de que a sua tecnologia de produção, a sua marca e outros direitos, não serão usurpados, imitados, nem utilizados sem a autorização do seu legítimo proprietário.

Dado que a protecção dos direitos de propriedade industrial só surte efeito no país que a concede e para facilitar, agilizar e enquadrar no sistema legal internacional e regional, o sistema de protecção, Moçambique subscreveu os seguintes Tratados Convenções e Acordos:

- a) Convenção de Paris de 1883, para a protecção da propriedade industrial;
- b) Tratado que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual;
- c) Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes;
- d) Acordo e Protocolo de Madrid, sobre o registo internacional de marcas;
- e) Acordo de Nice, sobre a Classificação Internacional de Produtos e Serviços;
- f) Adesão à African Regional Industrial Property Organization - ARIPO
- g) Protocolo de Harare, sobre o registo de patentes, modelos de utilidade e desenhos industriais

Estas adesões foram ratificadas pelo Conselho de Ministros do nosso país.

4. Protecção da Propriedade Industrial em Moçambique

Com a entrada em vigor do Código da Propriedade Industrial de Moçambique, a 5 de Julho de 1999, a Direcção Nacional da Indústria, vinculada ao Ministério da Indústria e Comércio, através do Departamento Central da Propriedade Industrial, tem administrado a protecção deste tipo de direitos, estando capacitada a prestar todo o tipo de informação a todos os que directa ou indirectamente lidam com esta matéria, designadamente, empresários, investigadores, estudantes, Ministérios, Associações Económicas, Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, Universidades, entre outros.

Porém, sendo ainda muito baixos os níveis de conhecimento e de utilização eficiente do sistema de protecção em qualquer que seja a área a que nos reportemos, constitui grande prioridade a disseminação de informação sobre a importância da protecção no desenvolvimento de negócios, incentivo à investigação e sobretudo na elevação do espírito de inovação tecnológica.